



R. J.

DESPACHO

Funcionamento dos estabelecimentos comerciais no âmbito da pandemia Covid-19 – Horário de Abertura

António Adriano Mateus Pinetra, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, órgão executivo do Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva de direito público n.º 506609553, em substituição da Sra. Presidente da Câmara na sua ausência e impedimento, **Considerando:**

- A. O Decreto do Presidente da República n.º 66-A/2020, de 17 de dezembro, que renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
- B. A Resolução da Assembleia da República n.º 90-A/2020, de 17 de dezembro, que autoriza a renovação do estado de emergência;
- C. O Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República e estabelece a integração do concelho de Montemor-o-Novo nos concelhos de risco muito elevado.

Ouidos os competentes serviços municipais e após parecer favorável do Sr. Delegado de Saúde e do Comando do Destacamento Territorial de Montemor-o-Novo, autorizo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto da Presidência do Conselho de Ministros n.º 11-A/2020, de 21 de dezembro, que o horário de Abertura dos estabelecimentos comerciais possa efetuar-se a partir das 08.00 horas. Aplicar-se-ão, necessariamente, as exceções constantes do referido Decreto, nomeadamente quanto à tipologia dos estabelecimentos (art.º 14.º).



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

Deverão ainda ser adotadas, por todos os estabelecimentos, as normas e recomendações decretadas pela Direção Geral da Saúde e demais autoridades de saúde, bem como o restante clausulado no Decreto 11-A/2020 de 21 de dezembro.

Montemor-o-Novo, 22 de dezembro de 2020

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

António Pinetra

GAPV nº 27/2020

levantado do chão